

LEI Nº 1.322, DE 01 DE MARÇO DE 1.991.

Retifica o Perímetro Urbano da Cidade.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificado o perímetro urbano da cidade, obedecendo às seguintes demarcações: Inicia-se no pontilhão sobre o Ribeirão dos Gomes, na estrada Paraisópolis/Consolação. Segue pelos fundos (25 metros) da Rua Água Férrea em direção à Rua Fernando Soane Gomes, 75° à esquerda e continua pelos fundos (25 metros) da Rua Fernando Soane Gomes até encontrar o antigo leito da Estrada de Ferro. Seguindo pelos fundos (25 metros) do antigo leito da estrada de ferro (margem esquerda) até encontrar a estrada sem denominação que passa pelos fundos da Rua João XXIII (querosene) segue pelos fundos (25 metros) da referida estrada até defronte a propriedade denominada Chácara Elite. Deflexiona 80° à esquerda em direção norte (25 metros) pelos fundos do antigo leito da estrada de ferro até a propriedade do Espólio de Joaquim Lopes Teixeira, inclusive, deflexiona 90° à direita cortando o antigo leito da estrada de ferro e estrada Paraisópolis/Conceição dos Ouros, deflexiona 90° à direita, seguindo pelos fundos (25 metros) do antigo leito da estrada Paraisópolis/Conceição dos Ouros até a propriedade de Marta Leite Morais Carvalho, inclusive, deflexiona 90° à esquerda seguindo pelo lado esquerdo da antiga Estrada Paraisópolis/Itajubá (25 metros) fundos até o alto do espigão (Goiabal), do Alto do Goiabal pelo ponto “33”, segue com um rumo de 06°20’NO e distância de 25 metros até o ponto “33” confrontando com Silvino Pereira de Andrade. Deflete à direita segue com um rumo de 73°20’NE e distância de 66 metros até o ponto “28” confrontando com Silvino Pereira de Andrade. Deflete à direita segue com um rumo de 75°50’NE e distância de 15,6 metros até o ponto “50” confrontando com Silvino Pereira

de Andrade. Deflete à direita, segue com um rumo de $83^{\circ}00'NE$ e distância de 37,5 metros até o ponto “51” confrontando com Silvino Pereira de Andrade. Deflete à direita, segue com um rumo de $89^{\circ}00'SE$ e distância de 23,5 metros até o ponto “27” confrontando com Silvino Pereira de Andrade. Deflete à direita, segue com um rumo de $83^{\circ}30'SE$ e distância de 71,3 metros até o ponto “27” confrontando com Silvino Pereira de Andrade. E segue com o mesmo rumo e distância de 45,8 metros até o ponto “53” confrontando com Espólio de Artur Pereira Faria Dias. Deflete à esquerda, segue por cerca com um rumo de $11^{\circ}50'N0$ e distância de 11,8 metros até o ponto “40” confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias, deflete à direita, segue por cerca com um rumo de $70^{\circ}30'NE$ e distância de 14,9 metros até o ponto “39” confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias. Deflete à direita segue por cerca com um rumo de $85^{\circ}00'NE$ e distância de 51 metros até o ponto “41” confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias. Deflete à direita, segue por cerca em um rumo de $82^{\circ}50'SE$ e distância de 48,2 metros até o ponto “42” confrontando com o Espólio de Artur Pereira de Faria Dias. Deflete à direita, segue por cerca com um rumo de $80^{\circ}50'SE$ e distância de 43,7 metros até o ponto “64” confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias. Deflete à esquerda, segue com um rumo de $81^{\circ}40'NE$ e distância de 69,3 metros até o ponto “59” confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias. Deflete à esquerda, segue por cerca com um rumo de $73^{\circ}50'NE$ e distância de 14,5 metros confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias, deflete à direita, segue por cerca com um rumo de $09^{\circ}20'SE$ e distância de 2,70 metros até o ponto “60” confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias, deflete a esquerda segue com um rumo de $83^{\circ}00'NE$ e distância de 62,4 metros até o ponto “58” confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias. Deflete à esquerda de $13^{\circ}13'NN$ e segue nesta direção numa distância de 17 metros confrontando com Espólio Artur Pereira Faria Dias até o ponto 64. Deflete à direita de $80^{\circ}30'NE$ e segue nesta direção numa distância de 142 metros confrontando com Francisco Pereira Faria Dias até o ponto 65. Deflete à direita $80^{\circ}00'ES$ e segue nesta direção numa distância de 41 metros confrontando com Milton Benedito de Lima e José Carlos da Silva até o ponto 66 que fica na estrada do Goiabal. Segue nesta mesma direção numa distância de 10 metros atravessando a estrada do Goiabal até o ponto 61. Segue nesta mesma direção numa distância de 29 metros confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho até o ponto 68. Deflete à direita de $83^{\circ}15'$ e segue nesta direção numa distância de 141 metros confrontando com Marta Leite

de Moraes Carvalho até o ponto 61. Deflete à direita de $83^{\circ}15'$ segue nesta direção numa distância de 50 metros confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho até o ponto 62. Deflete à esquerda, segue com um rumo de $78^{\circ}20'SO$ e distância de 38 metros até o ponto “63” confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho. Deflete à direita segue com um rumo de $89^{\circ}10'SO$ e distância de 45 metros até o ponto “57” confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho. Deflete à esquerda, segue por cerca com um rumo de $08^{\circ}10'SE$ e distância de 90 metros até o ponto “17” confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho. Deflete à direita, segue por cerca com um rumo de $83^{\circ}40'NE$ e distância de 59,2 metros até o ponto “14” confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho. Deflete à direita de 77,4 metros até o ponto “56” confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho. Deflete à esquerda segue com um rumo de $86^{\circ}10'SO$ e distância de 95 metros até a ponto “55” confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho. Deflete à direita, segue com um rumo de $81^{\circ}30'NE$ e distância de 55,6 metros até o ponto “23” confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho. Deflete à esquerda, segue com um rumo de $84^{\circ}00' NE$ e distância de 39 metros até a ponto “38” confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho. Deflete à esquerda, segue por cerca com um rumo de $87^{\circ}40'SO$ distância de 49,8 metros até o ponto “36” confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho. Deflete à direita, segue por cerca com um rumo de $90^{\circ}00'SO$ e distância de 39,5 metros até o ponto “29” confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho. Deflete à esquerda, segue por cerca com um rumo de $63^{\circ}00'SO$ e distância de 22,5 metros até o ponto “35” confrontando com Marta Leite Moraes Carvalho. Deflete à direita, segue por cerca com um rumo de $36^{\circ}20'NO$ e distância de 3,5 metros até o ponto “54” confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho, deflete à esquerda, segue com um rumo de $60^{\circ}00'SO$ e distância de 64 metros ate o ponto “34” confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho. Deflete à direita, segue com um rumo de $06^{\circ}20'NO$ e distância de 25 metros até o ponto “34” confrontando com Marta Leite de Moraes Carvalho. Deflexiona 90° à esquerda seguindo entre as divisas da viúva de Egidio Dias de Carvalho, seus herdeiros ou sucessores e Maria Antonia Dias Monteiro e outros, até alcançar a Estrada Estadual MG 295 (mais ou menos) na altura do Km 38, segue 25 metros do lado esquerdo da Estrada MG 295 em direção ao trevo até a divisa (cerca de arame) entre os terrenos de propriedade de Antonio Marcio Lopes e Sylvio de Souza Dias com Jose Pereira de Souza Dias, Espólio de Eduardo Luiz de Souza e herdeiros de José Custódio Pinheiro de Freitas.

De um marco de madeira existente entre a divisa dos terrenos de Antonio Marcio Lopes e Sylvio de Souza Dias com herdeiros de José Custódio Pinheiro de Freitas, a 85 metros do trevo na entrada da cidade, guardando 25 metros do lado esquerdo até a Rua 7 de Setembro, segue pelo lado esquerdo da referida rua 25 metros até a Rua da Glória (25 metros) fundos continuando a 25 metros fundos - seguindo em linha reta até altura da torre de transmissão da Rádio Paraisópolis, seguindo até o Asilo São Vicente de Paulo, contornando-o, segue em direção aos fundos dos reservatórios de água até encontrar a cabeceira do Córrego Santo Antonio descendo pela margem direita do referido córrego até a sua embocadura no Ribeirão dos Gomes, seguindo pela margem direita deste último até o ponto que deu início a esta descrição.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 1º de março de 1991.

Prof. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário Municipal